

BURITICUPU-MA  
Proc. 4008001/2021  
Fis. 567  
Rub. 110

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 0408001/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** O Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

**Documentos de Habilitação:**

**INSTITUTO MARANHENSE DE  
INTEGRACAO SOCIAL - IMIS  
CNPJ: 22.178.200/0001-71**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 4008001 /2021  
Fls. 565  
Rub.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/10/2021 23:05:33

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS**  
CNPJ: **22.178.200/0001-71**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

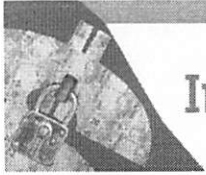
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

BURITICURU-MA  
Proc. 4008001/2021  
Fls. 567  
Rub. [assinatura]

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/10/2021 às 23:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 557.003.493-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615E.565B.8456.3443 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS**

CPF/CNPJ: **22.178.200/0001-71**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

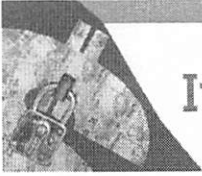
Certidão emitida às 23:01:36 do dia 06/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YDZ7061021230136

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

BURITICUPU, MA  
Proc. 4008 201 /2021  
Fls. 569  
Rub. JJP

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/10/2021 às 23:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.178.200/0001-71.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615E.555F.B3F8.8191 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

BURITICUPU-MA  
Proc. 4008/001/2021  
Fis. 570  
Rub. 



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**


(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **557.003.493-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:02:10 do dia 06/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão. 

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8NC1061021230210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 

IMIS - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do IMIS - Instituto Maranhense de Integração Social, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de abril de 2020, em primeira convocação para às 14:00 horas com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação às 15:00 horas com a presença de no mínimo 04 associados, tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores, nº 22 - B, Cohafuma, CEP: 65078-306, município de São Luís - MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I- Ratificação de Assembleia realizada em 30 de maio 2019.
- II- Avaliação do Planejamento estratégico
- III - Substituição da Diretoria Administrativa.

São Luís, 30 de março de 2020.

Samuel Costa Bezerra -  
PRESIDENTE



INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-306. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEFONE: (98) 3013 6226




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**TABELIONATO DE NOTAS PÚBLICAS**  
 Av. Capote Moreira, N.º 200 - Ponta da Moura, 72.8, Ilhéus/BA - CEP: 45.700-000 - Fone: (75) 3302-7355 - CEP: 45.700-000 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 23/03/2021 15:19:49 22890  
 Em Testemunho da verdade.

*Jonede Carreto*  
 Jonede Carreto Carvalho - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT15671108110524NN9QV087 - Ato: 13.18  
 Emol: RS4.63 FERC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: R\$5,12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 MICROFILME nº 65269

BURITIGUPU-MA  
 Proc. 4002800 / 2020  
 Fls. 572  
 Rub. 1110

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO IMIS - INSTITUTO DE MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizou a Assembleia Extraordinária do IMIS - INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, em primeira convocação as 14:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda e última convocação as 15:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença mínima de 04 (quatro), em sua sede social, sito Rua dos Professores, nº 22 - B, Cohafuma, a presença de 06 associados abaixo assinados, e após verificado pelo Presidente Sr. Samuel Costa Bezerra, que o número legal já estava presente, iniciou a Assembleia e convidou o Sr. Jeovan de Jesus, Diretor Financeiro a tomar assento a mesa e a mim Paulo Anderson Vice Presidente, para secretariar os trabalhos, composto a mesa pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos dos associados, anexado em lugar próprio na sede do Instituto e publicado no Jornal Frequência no dia 30/03/2020, o qual passo a transcrever o referido EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

O Presidente do IMIS - Instituto Maranhense de Integração Social, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-a no dia 30 de abril 2020, em primeira convocação para as 14:00 horas com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação as 15:00 horas com a presença de no mínimo 04 associados, tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores nº 22 - B Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís - MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I- Ratificação de Assembleia realizada em 30 de maio 2019.
  - II- Avaliação do Planejamento estratégico
  - III - Substituição da Diretoria Administrativa
- São Luís, 30 de março de 2020

Lido o Edital, eu Paulo, passo ao Presidente o Sr. Samuel Costa a palavra em seguida, o Presidente agradece a presença de todos e ressalva a importância desta Assembleia e de imediato passa a lê o primeiro item de pauta, I - Ratificação de Assembleia realizada em 30 de maio 2019, o Presidente começa a explicar a todos os presentes o porquê deste item e sua necessidade de ratificação, a Assembleia realizada em 30 de maio de 2019, ocorreu dentro dos critérios estatutário e para cumprir a necessidade da posse dos conselheiros referendos, e que deveria ser levada a registro conforme manda o Estatuto, fato que por doença do associado responsável, a mesma foi arquivada sem o devido registro, por este

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09 COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300, CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM). TELEFONE: (98) 3013-6226

**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 164310904212742714677-8  
 Data: 09/04/2021 10:18:59  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19874-SD5Q:



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

imms

CANTÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 65 26 9

Proc 1008100573  
Fls. 100  
Rub. JWP

Motivo estamos fazendo a Assessoria que é de Poderes para que seja feita a Ratificação de todo conteúdo contido no quele dia e que se leve a registro juntamente com esta Ata da Assembleia realizada com este ponto de pauta, atos esclarecimento o presidente coloca a palavra a disposição dos associados para que estes possa se pronunciar se concorda ou não com esse item de pauta e o devido registro, todos os presentes se manifestaram a favor, com uma nuagação do Sr. Jaevan, o que vai ser feito, e apenas o registro da Ata que já deviana ter sido realizada e que não vê problema nisso, o Presidente retornando a fala, passa para o segundo item de pauta, II- Avaliação do Planejamento estratégico e Sr. Samuel ressaltar a importância de trabalhar que estar sendo desenvolvido com toda equipe e a frente deste o Sr. Adriano Carmelo, Consultor de Empresas de Recife, com larga experiência neste área, proporcionando treinamento e Palestras na temática da Gestão de Qualidade com Excelência, neste momento a Diretora Administrativa Maria de Fatima pede a palavra, e parabenizar o trabalho que está sendo feito, e o treinamento realizado, e aprovelta para agradecer o tempo que esteve à frente da Diretoria Administrativa, e que estar sendo por motivo de força maior, e em conversa direta com Presidente marca o Sr. Gilberto de Oliveira para lhe substituir na direção, visto que já o conhece a muito tempo, e entrou em negociação direta com o mesmo sobre o valor do capital investido na fundação do Instituto, parte deste o IMIS já fez pagamento, juntamente a outra parte, e a outra parte se o nome do Gilberto foi usado, a Sr. Maria de Fatima pede a palavra para o Sr. Samuel Costa Presidente, ele agradece a Maria de Fatima por todo trabalho realizado durante sua gestão, e voltando que ela continua como associada, apenas não mais à frente da diretoria, e voltando ao Planejamento Estratégico, o Presidente ressaltar sua importância e reforça que as metas devem ser cumpridas por todos os setores do IMIS, e que o Consultor o Sr. Acvardo Campelo vai continuar acompanhando eos os resultados, conforme ele mesmo falou no fechamento da primeira etapa dia 31 de março, e dando sequência ao terceiro item de pauta, III - Substituição da Diretoria Administrativa, o Presidente repassa a todos como foi já dito anteriormente, a nossa Diretoria Administrativa em exercício entregou o cargo em 10 de março por motivo de força maior, e como não podemos ficar sem esta Diretoria, indicamos o nome do Sr. Gilberto de Oliveira Barbosa para ocupar esta vaga, e quero logo esclarecer, porque todos ficam cliente que o cargo usado não foi tempo como associado, e sim, a postura de trabalho que o mesmo vinha desenvolvendo em outra função dentro do IMIS, e sua disposição de contribuir e aprender, mais a Assembleia é soberana e se tiver outro nome a apresentar, ou desordem de nossa indicação passo a palavra a todos para se pronunciar, neste momento o Sr. Junior pede a palavra e diz que apesar da surpresa pela indicação, aprova o nome de Gilberto e enfatizar que realmente ele vem se destacando, também o Sr. Paulo faz sua ratificação e diz que o Presidente fez uma boa escolha, não tendo nenhum dos querendo se pronunciar, o Presidente retornou a palavra e em seguida pediu a todos os presentes que votasse se aprova ou não a indicação e solicito que quem aprovasse levantasse as mãos, e foi unanimidade o nome do Sr. Gilberto de Oliveira Barbosa foi aprovado como novo Diretor Administrativo, que já de imediato damos posse ao mesmo e desejamos que ele possa ter êxito a frente desta Diretoria contribuindo junto com todo o corpo diretor para o crescimento do IMIS, e passo a palavra ao mesmo neste momento, o Sr. Gilberto agradece sua indicação e diz que desde o primeiro momento que ingressou no IMIS, seu objetivo era

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES N. 23- CASA Nº 09  
COHAPUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ 22.178.200/0001-71. E-MAIL: IMISSOCIAL@GMAIL.COM  
TELEFONE: (98) 3013 6226

Comunicado e Arquivo conforme original apresentado  
São Luís, 23/03/2021 15:19:49 22890  
Em Telemunho da verdade.  
Ioneide Carreto Carvalho - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567211PSR28ZTU286TPM04 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Autenticação Digital Código: 164310904212742714677-9  
Data: 09/04/2021 10:18:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19875-SIB6  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
TJPB

crescer e desenvolver um bom trabalho, entende que a responsabilidade é grande e que apesar da pouca experiência, estar pronto para trabalhar e aprender a palavra volta ao Presidente que franquear a palavra as presentes, e por nada mais haver a discutir nesta assembleia, o presidente Samuel Costa, dar por encerrada esta Assembleia, e Eu, Paulo como secretário, lavro a presente, e juntamente com o Presidente e todos presentes, assinamos abaixo, São Luis, 30 de abril de 2020.

*Samuel Costa Bezerra*

Samuel Costa Bezerra

*Jeovan de Jesus Reis Dutrim*

Jeovan de Jesus Reis Dutrim

*Paulo Anderson Nascimento da Silva*

Paulo Anderson Nascimento da Silva

*Maria de Fatima Nascimento Silva*

Maria de Fatima Nascimento Silva

*Gilberto de Oliveira Barbosa*

Gilberto de Oliveira Barbosa

*Julio Julio Cesar Pereira Brandão*

Julio Julio Cesar Pereira Brandão

*Royane Mireks Lima Gomes*



Vertical stamp area containing a QR code, the text 'TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIOS DE SÃO LUÍS', and 'AUTENTICAÇÃO' with details about the original document and the notary's contact information.

Cartório Judiciário TJMA Selo  
3A0299261GK7PI KSKHY2FC74 16/09/2020  
Ato: 15.9.2, Partezel INST MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 76,40 Emal R\$ 08,00  
FERG R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,70 FEMP R\$ 2,70 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório Judiciário TJMA Selo  
AUFRA0299949FRI 1650K71TOK3V01 16/09/2020  
16.08.42, Ato: 15.9.1, Partezel INST MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 72,26 Emal R\$ 65,00  
FERG R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório Judiciário TJMA Selo  
PRFN0T029926YIL 962TGH078TQ2R 16/09/2020  
16.08.22, Ato: 15.1, Partezel INST MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 70,06 Emal R\$ 27,10  
FERG R\$ 0,90 FADEP R\$ 1,00 FEMP R\$ 1,00 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>

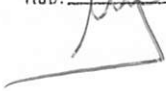


CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA Djalma Dutra, 142 - CENTRO FONES (98) 3241-7902  
PR-138-1475 - Email: [cartorio@cantuaria.de.azevedo.com.br](mailto:cartorio@cantuaria.de.azevedo.com.br)  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. n° 50975 deste cartório, e  
registrado em microfilme n° 65269  
São Luis, 16 SET. 2020  
*Cláudia Medeiros Assunção Saldanha*  
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Cartório  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Rua da Salva Montanha, 100  
Cláudia Medeiros Assunção Saldanha  
Substituta

IMISSOCIAL - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
FONE: (98) 3013 6226

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

RELAÇÃO DA DIRETORIA  
QUADRIÊNIO - 30/04/2020 A 18/07/2022

BURITICUPU-MA  
Proc. 1008001 /2021  
Fls. 575  
Rub. 

DIRETOR PRESIDENTE: Samuel Costa Bezerra

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Administrador

ENDEREÇO: Alameda 4, bloco L, Apartamento 403, Condomínio Atlântico, Bequimão, São Luís /MA

RG: 100126698-3 SSP/MA

CPF: 557.003.493-53

ESTADO CIVIL: Casado

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Paulo Anderson Nascimento Silva

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Autônomo

ENDEREÇO: Rua 08, quadra 14, casa 12, cohafac V. São José de Ribamar/MA

RG: 110441991 SSP/MA

CPF: 849.294.723-34

ESTADO CIVIL: Casado

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Gilberto de Oliveira Barbosa

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Autônomo

ENDEREÇO: Avenida Principal Maioba, nº 22, Paço do Lumiar/MA

RG: 27175822004-6 SSP/MA

CPF: 605.214.273-12

ESTADO CIVIL: Solteiro

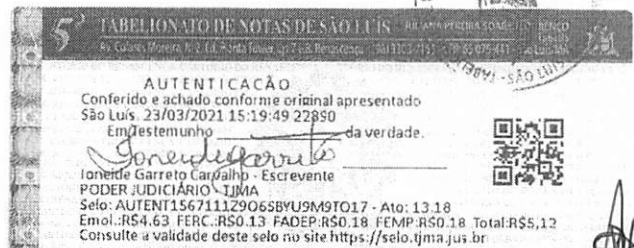
DIRETOR FINANCEIRO: Jeovan de Jesus Reis Cutrim

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Autônomo

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 349, Bairro de Fatima, São Luís/MA

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226



BURITICUPU-MA  
Proc. 4008001/2021  
Fis. 576  
Rub. [assinatura]



**5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** BRUNO PEREIRA SOARES JUNIOR  
Av. Caldeirão, N. 2 Ed. Plaza Tower I, 7.º Andar, Fonecelo: (98) 3303-7103 - CEP: 65.075-141 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís 23/03/2021 15:19:49 228901  
Emp. Testemunho da verdade.  
[assinatura]  
Ioneide Garreto Carvalho - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567110YORSCK6H6OFC893 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[assinatura]  
MARCELO COSTA BEZERRA  
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 23- CASA Nº 06  
COHAPUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300, CNPJ 22.178.396/0001-71 E-MAIL: [IMISocial@gmail.com](mailto:IMISocial@gmail.com)  
TELEFONE: (98) 3013.6226

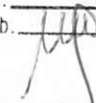
[assinatura]



**ESTATUTO CONSOLIDADO**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL**

BURITICUPU-MA  
Proc. 4008003/2021  
Fls. 578  
Rub. 

**Art. 1º - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, constituído em 10 fevereiro 2015, é uma entidade social, com direito filantrópico sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790\99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.**

**Art. 2º - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado com área de atuação em todo território nacional, e outros países que se demandam a sua área de atuação:**

**Art. 3º - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, sempre que necessário criará Subsede em todos os Municípios do Maranhão e Estados do Brasil e no Exterior.**

**Parágrafo primeiro:** A decisão de criar estas Subsedes, obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logística às atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo segundo:** O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes á especial.

**Parágrafo terceiro:** é regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º).

**Parágrafo quarto:** reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

**Parágrafo quinto:** tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Rua dos Professores, Nº 22, Bairro, Casa 09, Cohafuma, CEP: 65.078-300– São Luís/MA com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer subsedes em qualquer localidade.

**Art. 4º. O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, tem por finalidade; é regido por este Estatuto e, para alcançar seus objetivos e finalidades institucionais e estratégicos, poderá desenvolver as seguintes atividades:**

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300 CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: IMISSOCIAL@GMAIL.COM.  
TELEFONE: (98) 3013 6226



BURITICUPU-MA  
Proc. 1008001/2021  
Fls. 378  
Rub.

Seção I - No campo da assistência social propriamente dita:

I - Promover a proteção à família, à infância e à adolescência, assim como a integração ao mercado de trabalho;

II - Promover a orientação, o apoio sociofamiliar e o apoio socioeducativo em meio aberto a crianças e adolescentes;

III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

V - Apoiar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos;

VI - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;

VII - Amparo as crianças e adolescentes carentes;

VIII - Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

IX - A integração ao mercado de trabalho;

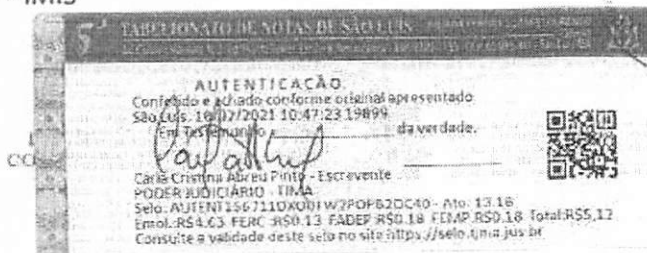
X - A assistência educacional ou de saúde;

XI - Desenvolvimento da Cultura;

XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS



DOS PROFESSORES Nº 22 - CASA Nº 09  
001-71. E-MAIL: IMISSOCIAL@GMAIL.COM.  
26



XV - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS.

XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XVII - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial; profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

XVIII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

XIX - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XXI - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

XXII - A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

XXIII - É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social;

**Parágrafo primeiro:** Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei 13.019/2014, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios.

**Parágrafo segundo:** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, estatais que atuem em áreas afins.

**Parágrafo terceiro:** O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEPHONE: (98) 3013 6226





excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integramente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

**Art. 6º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 7º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

## II – DA CONSECUÇÃO DE SEUS FINS

**Art. 8º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:

**Seção I** - No campo da assistência educacional de formação geral:

I - Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;

II - Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;

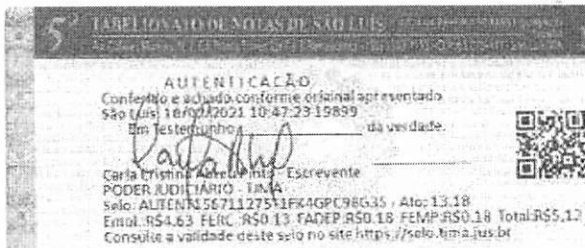
III - Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;

IV - Desenvolver a formação, o treinamento e a especialização de pessoas nos campos de conhecimentos científicos, técnicos e educacionais;

V - Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI - Propor, executar e disseminar estudos e pesquisas nas áreas de educação e ação comunitária;

VII - Garantir, assegurar a prestação de serviço de pesquisa para o desenvolvimento comunitário e humano, na busca de soluções alternativas para o desenvolvimento sustentável;



OCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
IPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
CNPJ: (98) 3013 6226



XIII - Elaborar planos de desenvolvimento e projetos urbanísticos nas escolas nacionais, regional municipal e local;

XI - Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;

X - Oferecer assessoria a educadores para a formulação e implementação de projetos, educacionais e de ação comunitária;

XI - Impulsionar a capacitação e formação técnico-profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, dentre a qual deve prevalecer o aspecto educativo sobre o prático (Lei do Aprendiz nº, 10.097/2000);

XII - Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);

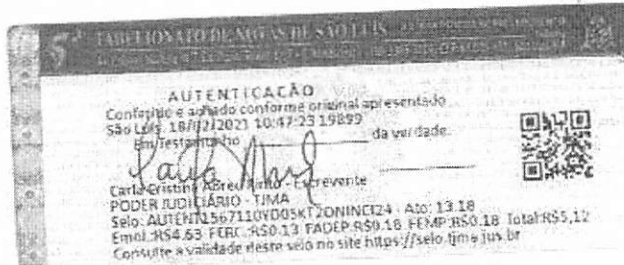
XIII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XIV - Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

XV - Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização na formação e especialização nos âmbitos acadêmicos e profissionais;

XVII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem a bem estar comunitário, a preservação do meio ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;



O SOCIAL IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: IMISSOCIAL@GMAIL.COM  
EPHONE: (98) 3013 6226



XVIII - Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;

XIX - Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;

XX - Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

XXI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;

XXII - Apoiar e estimular o desenvolvimento dos níveis mais elevados do ensino superior e do conhecimento científica e tecnológico no âmbito de sua área de atuação nas diversas regiões do Brasil, da Pesquisa, da Criança Artística, bem como o avanço do Ensino Superior;

XXIII - Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

XXIV - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o fortalecimento da cidadania, maior eficiência da gestão pública e desenvolvimento institucional;

XXV - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia;

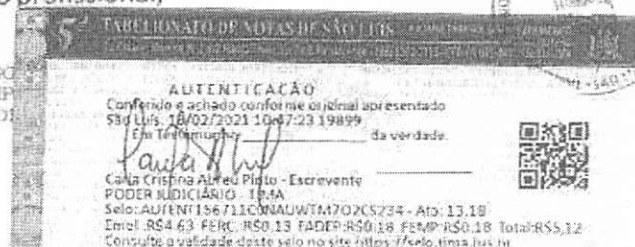
XXVI - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

XXVII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

XXVIII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;

XIX - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ  
TELEFONE



XXX - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações;

XXXI - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes;

XXXII - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

XXXIII - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

XXXIV - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

XXXV - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação;

XXXVI - Lutar pela integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto da classe trabalhadora em geral e dos trabalhadores em educação em especial;

**Seção II - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive através de programas de educação e de proteção ambiental.**

I - Desenvolver eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;

II - Propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade;

III - Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;

IV - Pesquisar e desenvolver em conjunto com a comunidade maranhenses e brasileiras, alternativas para alcançar o desenvolvimento sustentável;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTERCOMUNICAÇÃO  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP-65050-000

TABELIONÁRIO DE NOTAS DE APOSTILAS

AUTENTICAÇÃO  
Conteúdo e achado conforme o original apresentado  
São Luís, 20/02/2021 10:47:23 19899  
Em Testemunho da verdade.

Carla Cristina Abreu Pinto - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT 1567115LUC52AEHUI8095 - Ato: 13.18  
Emcl: 454.63 FERC. RSO.17 FADEP-RSO.18 FEMP-RSO.18 Totm: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

09  
AIL.COM



V - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

VI - Estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

VII - Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

VIII - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental;

XI - Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;

X - Promover o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil;

XI - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científica tecnológico, social e sustentável;

XII - Promover a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental;

XIII - Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XIV - Execução de programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema;

XV - Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XVI - Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados com o financiamento e de políticas públicas ao desenvolvimento da agricultura familiar;

XVII - Planejar, organizar e supervisionar as atividades de atendimento às comunidades rurais, como assentamentos, quilombolas, comunidades rurais tradicionais da agricultura familiar e aldeias indígenas;

XVIII - Apoiar atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no campo das ciências agrárias e sociais;

INSTITUTO MARANHENSE DE  
COHAPUMA, SÃO LUÍS/MA, CRI



XIX - Realizar simpósios, reuniões, debates, conferências, seminários, congressos, cursos, estudos e pesquisas, visando melhor conhecer e desenvolver o setor agrário;

XX - Promover a edição de obras, como livros, revistas e folhetos, bem como campanhas de mídia e programas de televisão e rádio, objetivando promover as ciências agrárias e sociais mostrando sua importância no contexto da sociedade brasileira;

XXI - Cooperar com órgãos dos Poderes Executivos e Legislativos, notadamente os parlamentares, colaborando no aperfeiçoamento da legislação e na definição de políticas de apoio ao setor agrário;

XXII - Fomentar as populações tradicionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e agricultores familiares, bem como para o combate à fome e à miséria;

XXIII - Promover e garantir a prestação de serviço de assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações;

XXIV - Promover em defesa dos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;

XXV - Apoiar o ingresso do jovem no mundo do trabalho, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social;

XXVI - Realizar eventos de capacitação em massa, com o objetivo de empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda;

XXVIII - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;

XXIX - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes seguimentos da população;

XXX - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

XXXI - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

XXXII - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável;

XXXIII - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTERCOMUNICAÇÃO  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65010-000

**TABELA DE MENSALIDADES**


**AUTENTICAÇÃO**  
Confirmação e achado conforme original apresentado  
São Luís, 10/02/2021 10:19:09  
da verdade.

*[assinatura]*

Carla Cristina Abreu Pinto - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567116DUB0B190ZMEI66 - Ato: 13.18  
Emol: RS4.63 FERC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

JA Nº 09  
IAIL.COM




XXXIV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXXV - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico;

XXXVI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXXVII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**Seção III -** No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia), patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus, de biblioteca/leitura, de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore), humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura, inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente).

I - Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

II - Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural;

III - Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

IV - Apoiar, assessorar, planejar, desenvolver e executar ações preventivas e/ou reabilitadoras, visando o desenvolvimento sociocultural e familiar;

V - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos

INSTITUTO MARANHENSE DE INTE  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 6507

FABRILATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

INSTITUTO MARANHENSE DE INTECOHAFUMA

Nº 09  
IL.COM

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 18/07/2021 10:47:23 19899  
Em Testemunho da verdade.

*[assinatura]*

Carta Única de São Luís - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TPA  
Selo: AUTENT156711EWBYKTZCUJ66411 - Ato: 13.18  
Etol: R\$4.63 FERC: R\$0.17 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;

- VI - Defender e garantir os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural;
- VII - Desenvolver a cultura em todas as suas manifestações: culturais, folclóricas, literárias, cinematográficas, teatrais e musicais, artes plásticas, artes cênicas e pintura;
- VIII - Desenvolver ações para educação e desenvolvimento cultural e social do cidadão, bem como ações de memória, cultura, educação, qualidade de vida e cidadania;
- IX - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;
- X - Salvar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional;
- XI - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam os conhecimentos dos temas do seu interesse;
- XIII - Desenvolvimento da Cultura;
- XIV - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;
- XV - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;
- XVI - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e tetos e a fins;
- XVII - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;
- XVIII - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes, como acervo da região local, regional e nacional;
- XIX - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;
- XX - O Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.300/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEPHONE: (98) 3013 6226





XXI - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;

XXII - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

XIII - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;

XXIV - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei., colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XXV - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;

XXVI - planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXVII - Atuar como entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;

XXVIII - Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes.

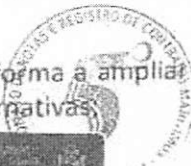
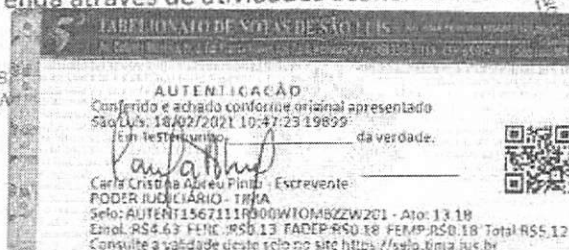
**Seção IV - Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:**

I - Apoiar e promover projetos de geração de emprego e renda para integrar o indivíduo ao mercado de trabalho, que busquem o desenvolvimento do potencial;

II - Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;

III - Viabilizar a conservação e o aproveitamento sustentável de forma a ampliar a renda das famílias de baixa renda através de atividades econômicas alternativas;

INSTITUTO MARANHENS  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA



22 - CASA Nº 09  
SAL/IGMAIL.COM



IV - Contribuir para o diagnóstico, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a adoção de políticas públicas e privadas de promoção da igualdade racial, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente nas relações de trabalho;

V - Desenvolver a integração ao mercado de trabalho;

VI - Desenvolver ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

VII - Promover a conscientização, com programas e projetos assistenciais em assentamento rurais;

VIII - Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;

IX - Promover normas técnicas mais adequadas para a política de habitação e desenvolvimento urbano, tomando em consideração os tipos de carências existentes;

X - Prestar apoio técnico às autarquias e outras instituições promotoras de habitação e desenvolvimento urbano no domínio da gestão, em especial da fiscalização e execução dos programas habitacionais;

XI - Coordenar e executar financiamento de programas habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público e privados através da concessão de recurso a Fundo Perdido ou empréstimos;

XII - Dinamizar a execução dos planos de habitação promovidos e apoiados pelo setor público;

XIII - Viabilizar no mercado imobiliário, a oferta de terrenos urbanizados para construção de habitação;

XIV - Promover a certificação legal dos projetos e habitações de interesse social e a regularização fundiária;

XV - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;


XVI - Fortalecer comunidades rurais e urbanas periféricas através do planejamento participativo e integrado destas comunidades;

XVII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

INSTITUTO MARANHENSE DE  
COOPAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CE

TABELIONATO DE NOTAS E SELOS DE  
AUTENTICAÇÃO  
Conferido e adido conforme original apresentado:  
Sd Luis: 10/02/2021 10:47:23 19899  
Em [assinatura] da veracidade.  
Carla Cristina Alencar Pinto - Estrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TMA  
Selo: AUTENT156711EFTZCKTCVUJDEW32 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.66 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEM: R\$0.18 Total: R\$5.17  
Consulte a validade deste selo no site: <https://sela.tma.jus.br>

CASA Nº 09  
GOMAIL.COM



XVIII - Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate à pobreza local e regional;

XIV - Promover dentro e fora da entidade a transparência das suas ações, assim com o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;

XV - Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;

XVI - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;

XVII - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço a partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

**Seção V** - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

I - Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;

III - Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais;

IV - Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos;

V - Desenvolver trabalhos nas áreas sociais em parcerias com sindicatos e entidades civis das comunidades, também na promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

VI - Desenvolver esforços no sentido de proporcionar assistência especializada permanente aos associados;

VII - Desenvolver programas de orientação e apoio social e financeiro a famílias desestruturadas, sob supervisão de equipe técnica multidisciplinar, visando a busca dos vínculos familiares, dando-lhes condições de criar, educar e amar seus filhos;

VIII - Representar o interesse geral dos associados dentro dos objetivos da entidade;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226



IX - Promover a difusão do civismo e da recreação, visando o bem estar social dos integrantes;

X - Capacitar recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;

XI - Criar, promover e divulgar novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;

XII - Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XIII - Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XIV - Desenvolver projetos habitacionais quilombola com o interesse social;

XV - Buscar igualdade efetiva entre mulheres e homens, incidindo sobre as desigualdades sociais em todos os âmbitos;

XVI - Combater a discriminação contra a mulher nas suas especificidades;

XVII - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;

XVIII - Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso;

XIX - Proporcionar programas ao idoso em lazer, e terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;

XX - Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;

XXI - Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

XXII - Priorizar o atendimento ao idoso, por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência;

XXIII - Implementar o sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 23- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [MISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:MISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEPHONE: (98) 3013 6226

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e assinado conforme original por este cartório  
São Luís, 12/04/2021 10:19:01  
Eh: [assinatura]  
da verdade  
Cartório de Buriticuru - Maranhão  
Cadastrado em Buriticuru - Maranhão  
PROFESSOR ESCRITÓRIO - TINA  
Selo: AUTENTICAÇÃO DIGITAL - Tipo Normal C  
E-mail: [MISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:MISSOCIAL@GMAIL.COM)  
Consultar a validade desta cópia em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



XXIV - Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

XXV - Priorizar estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento;

XXVI - Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;

XXVII - Produzir materiais e publicações de apoio a projetos pedagógicos;

XXVIII - Divulgar por quaisquer meios às informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas atividades;

XXIX - Publicar, distribuir e comercializar publicações em sua área de atuação;

XXX - Produzir trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade;

XXXI - Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;

XXXII - Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados a história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;

XXXIII - Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXXIV - Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição;

XXXV - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégico e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistema de informação e marketing;

XXXVI - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros,

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAPUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226

QR CODE

ALTI ERTECAÇÃO  
Com. Registro nº 16.47.23.19899  
em validade.

Cartório Azevedo Bastos - Ins. Eventual  
RODEIRA D'ALCANTARA - TAMA  
5005 AUTENTICAÇÃO - TAMA  
E-mail: 954.463.1633 Fone: 3334.0013 FAX: 3334.0013  
Consultar a validade de cada ato em site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS  
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS  
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS



relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XXXVII - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

XXXVIII- Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

**Seção VI** - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo, bem como o lazer, o esporte como pratica fundamental para o desenvolvimento da saúde.

I - Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;

II - Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;

III - Promover ações de produção de materiais esportivos e promoção de eventos;

IV - Prestar cooperação técnica nas ações ligadas aos programas e projetos sociais esportivos e de lazer;

V - Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

VI - Articular com os demais segmentos a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

VII - Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social;

VIII - Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;

IX - Coordenar, acompanhar, supervisionar e articular projetos e ações para estruturação e diversificação turística;

X - Fomentar projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável das atividades turística;

XI - Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;

INSTITUTO MARANHENSE  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA.

INSTITUTO MARANHENSE DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**A AUTENTICAÇÃO**  
conferida e assinada conforme original apresentado  
São Luís, 10/04/2021 10:47:23 19899  
Em testemunho de verdade.

*[assinatura]*

Carla Cristina Adriel Pinto - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - IMAJ

Selo: AUTEN1156741NEZAK2109HLY554 - Ato: 13.18  
Emel:RS4.G3.FERC.R56.13.FADFP.R50.18.FEMP.R50.18.Total:RS5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

22- CASA Nº 09  
[IALA@GMAIL.COM](mailto:IALA@GMAIL.COM)



XII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;

XIII - Desenvolver assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola;

XIV - Promoção de capacitação profissional em aquicultura e pesca;

XV - Implantar projetos com novas tecnologias para a diversificação da pesca;

XVI - Incentivar acesso e melhoria de habitações de pescadores artesanais;

XVII - Formalizar atividades econômicas para qualificar para dos grupos produtivos de pescadoras e aquículturas;

XVIII - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados;

XIX - Promover produtos aquícolas e pesqueiros nacionais no mercado nacional e internacional;

XX - Difundir os direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;

XXI - Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

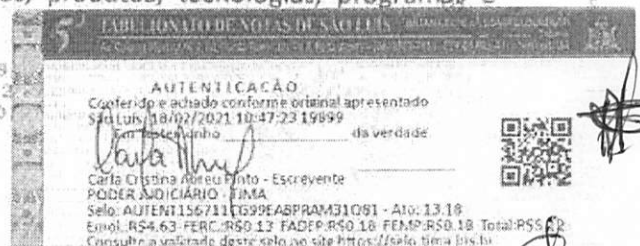
XXIII - Atender e assessorar aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XXIV - Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;

XXV - Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, particularmente os que estão em situação de vulnerabilidade social nos termos da Constituição Federal Brasileira - CFB, e do Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, proporcionando o desenvolvimento e posterior independência;

XXVI - Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas estudos, exposições, feiras, seminários, palestras, conferencias, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.2  
TELEFONE: (98) 30



XXVII - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua divulgação institucional;

XXVIII - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;

XXIX - Na realização de cada item dessa seção poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, CD'S, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;

XL - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover pó desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;

XLII - - Promover a criação escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;

XLIII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XLIV - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XLV - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

**Seção VII –** Para financiar as atividades previstas no art. 4º e art. 8º, deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privados, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.

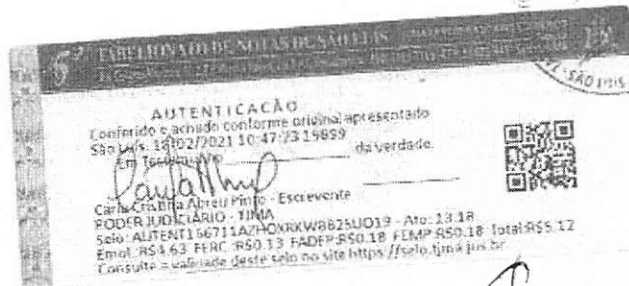
II - Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor, de acordo com os objetivos e finalidade deste Estatuto.

IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Essas Leis regulam as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES N° 22- CASA 1188  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA. CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226

BURITICUPU-MA  
Proc. 400800/2021  
Fis. 345  
Rub. *[assinatura]*



*[assinatura]*  
*[assinatura]*





União, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V – Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;

VI – Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;

VII – Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;

VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;

IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;

X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados a espécie;

XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas Internacionais;

XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;

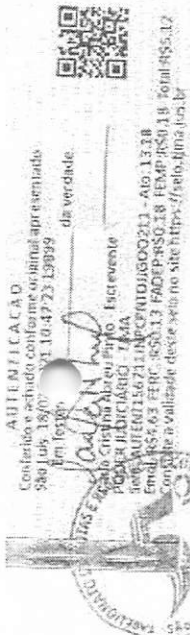
XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;

XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;

XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;

XVI - Administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEFONE: (98) 3013 6226



apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;

IX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XXI - Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio as instituições parceiras, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:

- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;
- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais, em Geral outras questões pertinentes.

XXII - Prestação de serviços, podendo para tal, contratar empresas ou profissionais, firmar parcerias públicas ou privadas, fins de desenvolver quaisquer projetos, em seus mais amplos aspectos, que tenham o fito de atingir as finalidades descritas neste Estatuto;

**Art. 9º - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:**

- I – Renda de serviços e convênios firmados;
- II – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. C  
TELE

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS**  
AUTENTICAÇÃO  
Conferido e chancelado conforme original apresentado  
São Luís, 18/02/2021 10:47:23 19859  
Em Telex nº \_\_\_\_\_ da verdade.  
*[assinatura]*  
Celia Cristina Abreu Pinto - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711F0XNPDBSQI293A42 - Ato: 13.18  
Emol: RS4.63 FERC: RSO.13 FADFP: RSO.18 FEMP: RSO.18 Total: R\$5.18  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



*[assinatura]*

*[assinatura]*



III – Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Arrecadação, administração e desembolso de fundos através de entidades e órgãos qualificados ou indivíduos para a conservação do ambiente natural, incluindo a fauna, a flora, a paisagem, a água, o solo e outros recursos naturais, além da preservação do meio ambiente rural e urbano, defesa do patrimônio histórico e cultural, com o fito de atingir o desenvolvimento sustentável;

V - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa;

**Art. 10º** - Dos princípios e objetivos o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, em sua atuação, observará os seguintes princípios norteadores:

I – O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;

II – O respeito aos direitos humanos;

III – A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;

IV – O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;

V – A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;

VI - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;

VII - O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

VIII - Captação de recursos com base nas Leis de Incentivo à Cultura com vista à promoção de eventos culturais no meio rural e urbano;

**Art. 11º** - Com a visão exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, que o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS poderá produzir distribuir, comercializar e veicular publicação, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de rádio e de televisão, shows, concursos, festivais, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, mídias sociais, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos, privados e do terceiro setor.

**Art. 12º** - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEPHONE: (98) 3013 6226

AUTENTICAÇÃO  
Inteiro e autêntico conforme o original apresentado  
em 09/04/2021 10:19:01  
da verdade.



Cartório Azevedo Bastos  
Rua dos Professores, nº 22 - Casa nº 09  
Cohafuma, São Luís - MA  
CEP 65078-300  
Fone: (98) 3013-6226  
E-mail: [azevedobastos@notaspb.net.br](mailto:azevedobastos@notaspb.net.br)



*(Handwritten signatures)*

- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
- b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes, mulheres e idosos de baixa renda;
- c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- d) Estabelecer parcerias entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais que destaque a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;
- f) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas educacionais/financeiras, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- h) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universal; Realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, atualização, especialização e eventos assemelhados;
- j) Realizar outras atividades e programas filantrópicos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- k) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
- l) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- m) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- n) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos, éticos e públicos;
- o) Criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- p) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, dando relevância aos socialmente excluídos;
- q) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV'S e rádio comunitárias;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO  
COHAPUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300

**TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO LUIS**

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
5501163\_28/02/2021 10:47:23.19899

Em *[assinatura]* da verdade.

*[assinatura]*  
Carla Cristina Azevedo Bastos - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711KORHAWZDWG43ZD71 - Ato: 13.12  
Emol. R\$4.63 PERC. R\$0.13 FADFP R\$0.18 FEMP R\$0.18 Total R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



- r) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- s) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- t) Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;
- u) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- v) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- w) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando projetos e programas dirigidos à população brasileira, em especial a de baixa renda;
- x) Oferecer assistência – com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados por profissionais reconhecidamente qualificados – à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes, nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação Social, Esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;
- y) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

**Parágrafo primeiro:** Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da Lei 9.790/99, art.3º.

**Parágrafo segundo:** O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

**Parágrafo terceiro:** Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades precípuas, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

**Art. 13º -** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 14º -** A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e subdeses). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300



**Parágrafo primeiro:** Os objetivos do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político partidárias, direta ou indiretamente.

**Parágrafo segundo:** Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

**Art. 15º -** O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacional e de administração na manutenção e desenvolvimento de objetivos e finalidades institucionais no território nacional e internacional.

**Art. 16º -** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 17º -** A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 18º -** Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a qualquer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convenio com o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade previsto na Lei 9.790/99 do art. 3º.

**Art. 19º -** Na consecução dos seus objetivos, o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.


**Art. 20º -** Para cumprir seu propósito a Entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas e planos de ações no campo da formação em políticas públicas, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme parágrafo único do art. 3º da Lei 9.790/99.

**Parágrafo único:** Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300.  
TEL. [illegível]

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 09/04/2021 10:47:23 19859  
Em Testemunho da verdade  
[assinatura]  
Cartório Azevedo Bastos - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - T. 1ª  
Selo: ALJ19903-W8WI - Ato: 13.18  
Emcl:RS4.63 FERC:RS0.13 FAOP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS4.63  
Consulte a validade deste selo no site: https://selo.tjma.jus.br



de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 21º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto;

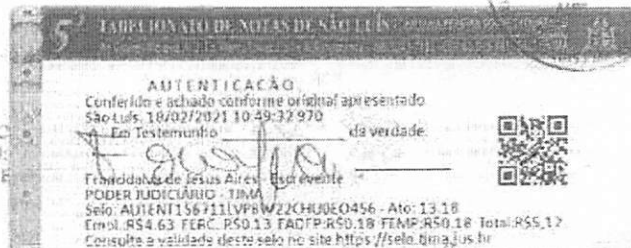
**Parágrafo único** - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

**Art. 22º** - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações.

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, desde que esteja cumprindo o que reza as obrigações Estatutárias.
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 23º** - São deveres dos associados:

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOC  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA. CEP 65078-300. CNPJ:  
TELEFONE



I - Observar o Estatuto, Regimento Interno, Deliberações, Regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;

IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

**Art. 24º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS.

#### DA ADMISSÃO

**Art. 25º** - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados, e efetivadas após o cumprimento de cumprimento, pelo postulante dos requisitos Estatutários, que tenha participado de três reuniões consecutivas.

#### DAS PENALIDADES

**Art. 26º**. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

**Parágrafo Único:** Os associados que tentarem desprezar este Estatuto será conforme o Regimento Interno.

**Art. 27º** - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

**Art. 28º** - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

**Art. 29º** - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 23.178.200/0001-71. E-MAIL: [MISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:MISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226

AUTENTICAÇÃO  
Conferido o adido conforme original apresentado  
São Luís, 10/02/2021 10:49:33.370  
Em atendimento  
Estatuto de Jesus Aires de Azevedo  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
SÃO LUIS/MA - BRASIL  
CNPJ: 23.178.200/0001-71  
E-MAIL: [MISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:MISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da mediação provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Parágrafo Único:** A exclusão dos associados só é admissível, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Art. 30º** - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, com ofício dirigido à Diretoria.

#### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 31º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretoria;

**Parágrafo Único:** O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS poderá remunerar membros do Conselho Diretor e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 32º** - A Assembleia Geral, órgão Supremo, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

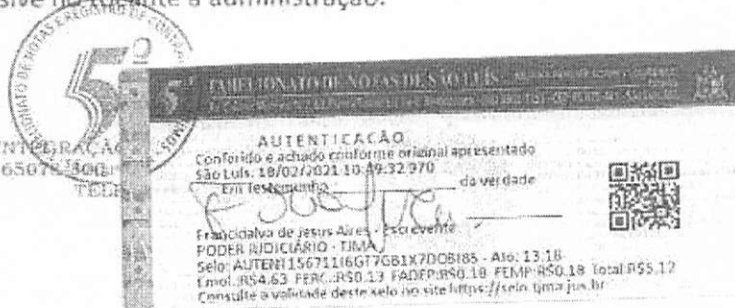
**Art. 33º** - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II – Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Aprovar as contas;

**Art. 34º** - Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
COBAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65070-000



**Parágrafo Único:** Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terço).

**Art. 35º** - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, submetida pelo Conselho Diretor;
- II – Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Art. 36º** - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Conselho Diretor;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 37º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10 dias).

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 38º** - O Conselho Diretor é um órgão de representação do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, e será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo que poderá participar das reeleições consecutivas.

**Art. 39º** - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;
- III - Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. FONE (91) 3244-5404  
TELEFONE (91) 3244-5404



- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e orientações do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembleia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS.

Art. 40º - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Art. 41º - Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- II – Representar Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.
- III – Praticar os atos de gestão do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;
- IV – Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;
- V – Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;
- VI – Compete Isoladamente, abrir e encerrar Contas Bancárias, assinar cheques, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes ao Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- VII – Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- VIII – Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- IX – Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;
- X – Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;
- XI – Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos e ajustes;
- XII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- XIII – Presidir a Assembleia Geral;
- XIV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas necessárias;
- IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;
- X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;
- XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300

TABELionato de São Luís - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 18/02/2021 10:49:32 970

Em testemunho da verdade:

[assinatura]

Francislaine de Jesus Alves, Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - T.J.M.A.  
Selo: ALJFENT156711WUEQY48H37QY2M07 - Ato: 13.18  
Empl.: RSD.63 FERC. RSD.13 FADFP. RSD.18 FEMP. RSD.18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

XIII – Assinar isoladamente cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes o Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS;

**Parágrafo único:** Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.

**Art. 42º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 43º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- II – Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;
- III – coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;
- IV – Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- VI – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

**Art. 44º** - compete ao Diretor Financeiro:

- I – Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, conta bancária, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto;
- II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto a contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- III – No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;
- IV – Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar mensalmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEFONE: (98) 3513 6226

AUTENTICAÇÃO  
Conteúdo e achado conforme original apresentado  
São Luis - 18/02/2021 10:49:37:970  
Empreendedor  
Poder Judiciário - Eixo recente  
Presidência de Assus Aires - Eixo recente  
Poder Judiciário - TIMA  
SOL AUTENT 156711020DFK0835577 - Aut: 13.18  
EMPRESA 354.83 - FISC. 3580.13 - FADPP: RSO.16 - FIDAP: 456.18  
Consulte a validade deste ato no site <http://tjpb.jus.br>



- V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente; e;
- VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
- VIII - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IX - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- XI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- XII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

### DO CONSELHO FISCAL

**ART. 45º** - A Administração do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de um 1/3 (um terço) dos seus componentes; em caso de eleição onde não haja associados que possam vir a concorrer as referidas vagas, em caráter excepcional e por liberalidade do Conselho atual, a Presidência juntamente com o Conselho de Administração, poderá reconduzir ao cargo o Conselho por mais um mandato.


- § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os que não cumprirem o que reza os Artigos 22º e 23º deste Estatuto, os parentes dos integrantes do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;
- § 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

**Art. 46º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;
- II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;
- III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;
- IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico financeiras realizadas pela Instituição;
- VI - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Instituição;

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22 - CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP 65078-300, CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEFONE: (98) 3013 6226

ALJ19910-XG6U  
Confirmando e arquivando conforme original autenticado  
São Luís, 09/04/2021 10:19:02  
Em testemunho  
da verdade.



Assinatura: Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Assinatura: Valber Azevedo de M. Cavalcanti

Assinatura: Valber Azevedo de M. Cavalcanti

Assinatura: Valber Azevedo de M. Cavalcanti

Assinatura: Valber Azevedo de M. Cavalcanti

- VII – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes
- VIII – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente três vezes ao ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo segundo:** as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

**Parágrafo terceiro:** O Conselho Fiscal do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS se reúne por convocação da Assembleia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

**Parágrafo quarto:** Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela Lei 9.790/99. inciso III do art. 4º.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada (04) meses e extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 47º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 48º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

**Art. 49º** - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 50º** - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos e/ou divulgadas pelos meios de comunicação, 10 (dez) dias antes do término do mandato.

**Art. 51º** - As eleições para ao Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de (04) anos) para Diretoria, com direito a reeleição), e para Conselho Fiscal anualmente podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

**Art. 52º** - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

- I – a data da eleição e horário de votação;
- II – o prazo de registro da chapa;
- III – o prazo de impugnação da chapa;
- IV – eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65071-000



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164310904212742714677>



Autenticação Digital Código: 164310904212742714677-45  
Data: 09/04/2021 10:19:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19911-RMEG:



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Art. 53º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas da data das eleições na Secretária da Entidade.

Art. 54º - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo único: Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 55º - Será eleita a chapa com maior número de votos.

Art. 56º - Logo após a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

### DO PATRIMÔNIO

Art. 57º - O patrimônio e a receita do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 58º - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 59º - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### CAPITULO VII DO EXERCICIO FINANCEIRO

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 27- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300, CNPJ: 22.178.200/0001-71 - E-MAIL: IMISSOCIAL@GMAIL.COM.  
TELEFONE: (98) 3013 6226



*[assinatura]*

Art. 60º - O exercício financeiro do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS coincidirá com o ano civil.

Art. 61º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 62º - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

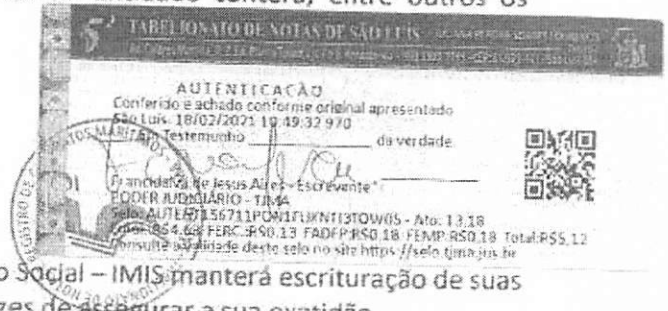
## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 20

Art. 63º - O Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, será dissolvido por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 64º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEFONE: (98) 3913 6226





Art. 65º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 66º - Este Estatuto foi aprovado e lido e assinado em 30 de abril de 2020, e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Luís 30 de abril de 2020

*[assinatura]*

Samuel Costa Bezerra

Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA02992615VXTKXG3QCXW73, 16/09/2020  
18:11:16, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 648,44 Emol R\$ 594,80  
FERC R\$ 17,20 FADEF R\$ 23,22 FFMP R\$ 23,22  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DJALMA DUTRA, 84 - CENTRO FONES (98) 3231-7062  
98748-4479 - Email: [contato@cantuariadazevedo.com.br](mailto:contato@cantuariadazevedo.com.br)  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 50975 deste cartório, e  
registrado em microfilme nº 65270  
São Luís, 16 SET. 2020



*[assinatura]*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Maria Dulva Montelo Corrêa  
Glenda Medeiros Araújo Saldanha  
Substitutos

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA0299264813QZQQU2IWO12, 16/09/2020  
16:10:28, Ato: 15.1, Parte(s): INST MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10  
FERC R\$ 0,80 FADEF R\$ 1,08 FFMP R\$ 1,08  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PRFN0299264813QZQQU2IWO12, 16/09/2020  
16:10:28, Ato: 15.1, Parte(s): INST MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10  
FERC R\$ 0,80 FADEF R\$ 1,08 FFMP R\$ 1,08  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [MISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:MISSOCIAL@GMAIL.COM).  
TELEFONE: (98) 3013 6226



Art. 65º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 66º - Este Estatuto foi aprovado e lido e assinado em 30 de abril de 2020, e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Luís 30 de abril de 2020

*[Handwritten Signature]*

Samuel Costa Bezerra

Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA02992616VXTXKXG30CXW70, 18/09/2020  
16.11.16, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST. MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 648,44 Emol R\$ 584,89  
FERC R\$ 17,20 FADEP R\$ 23,22 FEMP R\$ 23,22  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DJALMA DUTRA, 84-CENTRO FONES (98)32291-7662  
98748-4479 - Email: contato@cantuarialdeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. n° 50975 deste cartório, e  
registrado em microfilme n° 65270  
São Luís, 16 SET. 2020



*[Handwritten Signature]*  
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Maria Dalva Montelo Corrêa  
Cláudio Medeiros Araújo Saldanha  
Substitutos

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA0299260AY9J0K7ZC79CS70, 16/09/2020  
16.10.16, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST. MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00  
FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PRFN02992648133Q20Q121W012, 16/09/2020  
16.10.28, Ato: 15.1, Parte(s): INST. MARANHENSE DE  
INTEGRAÇÃO SOCIAL, Total R\$ 30,08 Emol R\$ 27,10  
FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - BRUNO PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Av. Coronel Mourão, R. 2, 6A, P. 11, Torre, Lj 7 e 8, Residência - Fone: (98) 3257-7955 - CEP: 65.041-1326 SÃO LUÍS - MA

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 18/02/2021 10:49:32 970  
Em Testemunho da verdade.  
*[Handwritten Signature]*  
Francivalda de Jesus Aires, Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156/1106LL1T2ZLZ78FG87 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS - RUA DOS PROFESSORES Nº 22- CASA Nº 09  
COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65078-300. CNPJ: 22.178.200/0001-71. E-MAIL: [IMISSOCIAL@GMAIL.COM](mailto:IMISSOCIAL@GMAIL.COM)  
TELEFONE: (98) 3013 6226

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164310904212742714677>

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164310904212742714677-49  
Data: 09/04/2021 10:19:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19915-13GX:



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:21:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SAMUEL COSTA BEZERRA  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1001266983 SEJUSP MA  
 CPF: 557.003.493-53 DATA NASCIMENTO: 15/05/1971  
 FILIAÇÃO: BENTO PAIVA BEZERRA  
 MARIA DO SOCORRO DA COSTA BEZERRA  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: 02493957682 VALIDEZ: 15/05/2024 1ª HABILITACAO: 29/08/2002

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Samuel Bezerra*  
 LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 15/05/2019  
 Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 63296424843  
 MARANHÃO MA040464008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1820727756  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1820727756

BURITICUPU-MA  
 Proc. 40082008 / 2021  
 Fls. 614  
 Rub. *[Assinatura]*

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 BURITICUPU-MA  
 Proc. 1002005/2021  
 Fls. 615  
 Rub.

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.178.200/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO R DOS PROFESSORES, SALA B	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 65.078-300	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 3013-6226	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMISSOCIAL@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2021 às 23:09:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITIGUPU-MA  
Proc: 4008003 /2021  
Fls: 676  
Rub: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**  
**CNPJ: 22.178.200/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 10:38:49 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **312B.CABB.78CA.8AFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

BURITICUPU-MA  
Proc. 4008000 /2021  
Fls. 677  
Rub. 

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.178.200/0001-71**Razão Social:** INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS**Endereço:** R DOS PROFESSORES 22 CASA 09 / COHAFUMA / SAO LUIS / MA /  
65078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2021 a 03/11/2021**Certificação Número:** 2021100502432085558320

Informação obtida em 06/10/2021 23:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.178.200/0001-71  
Certidão n°: 22356885/2021  
Expedição: 21/07/2021, às 10:31:58  
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.178.200/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1008003 /2021  
Fls. 619  
Rub. *[Handwritten]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 216508/21

Data da Certidão: 27/09/2021 15:08:42

CPF/CNPJ 22178200000171 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/10/2021 23:23:34.





BURITICUPU-MA  
Proc. 4008008 /2021  
Fls. 620  
Rub. [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069151/21

Data da Certidão: 27/09/2021 15:09:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22178200000171

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

Data Impressão: 06/10/2021 23:24:46



BURITICUPU-MA  
Proc. 1008898 / 2021  
Fls. 601  
Rub. 111

CERTIFICADO  
1020210092167904



## PREFEITURA DE SAO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006497392021

Validade: 25/01/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.178.200/0001-71	Inscrição Municipal: 97347000
Razão Social: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS PROFESSORES, SALA B	
Número: 23	Complemento: CASA:09;
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65078300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **27 de setembro de 2021 às 15:32**, sob o código de autenticidade nº **703676CBBE6BB7749CE2CED3FB935145**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



BURITIGUPU-MA  
Proc. 1008003 /2021  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
97347000	22.178.200/0001-71	92120211936732

## RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS

## NOME FANTASIA

IMIS

## LOCALIZAÇÃO

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DOS PROFESSORES N?mero: 22 Bairro: COHAFUMA CASA:09; CEP: 65078300,  
-SAO LUIS-MA

## CNAE Principal e Secundários

841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS  
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE  
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA  
859110000 - ENSINO DE ESPORTES

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.


NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

E2D69BDC8088805C23BC3E32FCF85B47

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia vinte e três (23) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **22.178.200/0001-71**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Térmo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



BURITICUPU-MA  
Proc. 4008901/2021  
Fls. 624  
Rub. JJP

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-007595/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 707.473.773-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/10/2021 as 09:51:48.

Válido até: 05/01/2022.

Código de Controle: 7518.5787.9740.6198.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.


BURITICUBU-MA  
Proc. 400X001/2021  
Fls. 625  
Rub. JJP

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 356 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 356 em uma via, todas elas já escrituradas, e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS, estabelecida no(a) RUA DOS PROFESSORES, nº 22, CASA 9, bairro COHAFUMA, CEP 65078-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.178.200/0001-71 e registrada no(a) LIVRO DIÁRIO sob o nº 03 por despacho de 17/12/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

  
Reginaldo Silva Ribeiro  
Téc. de Contabilidade  
CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91

  
Samuel Costa Bezerra  
Presidente IMIS  
CPF: 557.003.493-00

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
PRENOT0299261K7DKLKEPPZKP061, 25/08/2021  
11:13:21, Ato: 15.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 81,64 Emol  
R\$ 28,51 FERC R\$ 0,05 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REGTER02992613HSB2DCLF6ZK92, 25/08/2021  
11:13:48, Ato: 15.7.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 74,49 Emol  
R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,08 FEMP R\$ 2,08  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



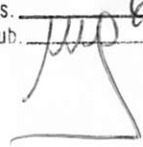
Poder Judiciário TJMA. Selo:  
ARQUIV02992610M6SYBE6QS06A61, 25/08/2021  
11:13:57, Ato: 15.22, Parte(s): IMIS, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
FONES (98) 3231-7062 / 98743-4378  
E-mail [contato@cantuariaazevedo.com.br](mailto:contato@cantuariaazevedo.com.br)  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg nº 50976 deste cartório, e  
registrado em microfilme nº 67415  
São Luís, 25 AGO. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Isabela Souza de Carvalho  
Glenda Medeiros Araújo Saldanha  
Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 4008003 /2021  
Fls. 626  
Rub. 

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 356 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 356 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS, estabelecida no(a) RUA DOS PROFESSORES, nº 22, CASA 9, bairro COHAFUMA, CEP 65078-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.178.200/0001-71 e registrada no(a) LIVRO DIÁRIO sob o nº 03 por despacho de 17/12/2020.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

  
Reginaldo Silva Ribeiro  
Téc. de Contabilidade  
CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91

  
Samuel Costa Bezerra  
Presidente IMIS  
CPF: 557.003.493-80

Poder Judiciário TJMA. Selc:  
PREN0209026B2J2102BL6XE0012, 25/08/2021  
11:14:19, Ato: 15.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 31,64 Emol  
R\$ 28,61 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selc:  
REGTER029926UQ5A6IJK7WNYA0C32, 25/08/2021  
11:14:44, Ato: 15.7.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 74,49 Emol  
R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selc:  
ARQUIV029926B110HOKQNOGKD899, 25/08/2021  
11:14:55, Ato: 15.22, Parte(s): IMIS, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
FONES (99) 3231-7062 / 98748-4179  
Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg nº 50976 deste cartório, e  
registrado em microfilme nº 67416  
São Luís, 25 AGO. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Isabella Souza de Carvalho  
Glenda Medeiros Araújo Saldanha  
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO


**Balço Patrimonial**

Empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL-IMIS - CNPJ: 22.178.200/0001-71

Folha: 1

REGINALDO

Conta	Descrição	Proc.	Fls.	Rub.	31/12/2020
1	*** Ativo ***	BURITICUPI-MA 4008.001/2021	624		4.295.992,38 D
1.01	Ativo Circulante				2.907.523,26 D
1.01.01	Disponibilidades				2.907.523,26 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie				396.696,58 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral				396.696,58 D
1.01.01.01.01.0001	Fundo Fixo				268.263,19 D
1.01.01.01.01.0002	Caixa				128.433,39 D
1.01.01.02	Bancos				2.510.826,68 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes				2.510.826,68 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil				1.439.064,84 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Bradesco S/A				742.511,80 D
1.01.01.02.01.0003	Caixa Econômica Federal				329.250,04 D
1.07	Ativo não Circulante				1.388.469,12 D
1.07.01	Investimentos				1.349.930,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos				1.349.930,00 D
1.07.01.03.01	Investimentos				1.349.930,00 D
1.07.01.03.01.0001	Samuel Costa Bezerra				266.800,00 D
1.07.01.03.01.0002	Paulo Anderson Nascimento Silva				241.500,00 D
1.07.01.03.01.0003	Maria de Falima Nascimento				335.130,00 D
1.07.01.03.01.0004	Jeovan de Jesus Reis Cutrim				256.500,00 D
1.07.01.03.01.0008	Gilberto de Oliveira Barbosa				250.000,00 D
1.07.04	Imobilizado				38.539,12 D
1.07.04.01	Bens em Operação				38.539,12 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços				38.539,12 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos				1.949,97 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais				9.824,80 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais				16.157,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados				10.607,00 D
2	*** Passivo ***				4.295.992,38 C
2.01	Passivo Circulante				1.755.442,55 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo				1.755.442,55 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos				137.500,04 C
2.01.01.07.03	Empréstimos Banco Bradesco				137.500,04 C
2.01.01.07.03.0001	Empréstimo Banco Bradesco				137.500,04 C
2.01.01.17	Outras Contas				1.617.942,51 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações				1.617.942,51 C
2.01.01.17.01.0007	Treinamentos, Capacitacao e Palestras a Pagar				185.871,51 C
2.01.01.17.01.0008	Eventos a Pagar				523.868,00 C
2.01.01.17.01.0009	Provisao Projeto Ecolinha Campeoes do Saber				369.650,00 C
2.01.01.17.01.0010	Provisao Projeto Feira de Saude				260.000,00 C
2.01.01.17.01.0011	Provisao Projeto Municipio Saudavel				140.000,00 C
2.01.01.17.01.0012	Provisao Projeto Social Crianças e adolescentes				138.553,00 C
2.08	Patrimônio Social				2.540.549,83 C
2.08.04	Reservas				1.650.000,00 C
2.08.04.01	Reservas				1.650.000,00 C
2.08.04.01.01	Reservas Patrimoniais				1.650.000,00 C
2.08.04.01.01.0001	Reservas/apropriacao				1.650.000,00 C
2.08.07	Outras Contas				890.549,83 C
2.08.07.01	Outras Contas				890.549,83 C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados				890.549,83 C
2.08.07.01.01.0001	Superavit acumulado				890.549,83 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.295.992,38 (Quatro Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)

quinta-feira, 19 de agosto de 2021

11:47:06

Reginaldo Silva Ribello  
 Téc. de Contabilidade  
 CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91

Samuel Costa Bezerra  
 Presidente IMIS  
 CPF: 557.003.493-52

Fim



## Demonstração do Resultado do Exercício

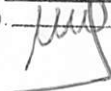
Empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL-IMIS - CNPJ: 22.178.200/0001-00

FILME nº 67414

REGINALDC

Estabelecimentos: 0001 - IMIS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição		01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		12.561.049,37
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		12.561.049,37
010.01.03	Vendas de Serviços		12.557.769,37
4.01.01.01.02.0001	Receitas Servicos Alto Alegre		9.227.260,36
4.01.01.01.02.0002	Receita Servicos Eugenio Barros		1.016.216,13
4.01.01.01.02.0004	Receita servicos PIO XII		990.019,58
4.01.01.01.02.0007	Receita Servicos Duque Bacelar		1.324.273,30
010.01.08	Outras Receitas		3.280,00
4.01.01.01.05.0004	Doações/Subvenções		3.280,00
(-) 020	Deduções da Receita		1.068.149,38
020.02	Outras Deduções		1.068.149,38
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		1.068.149,38
4.01.01.01.09.0001	Vendas Canceladas		506.893,66
4.01.01.01.09.0003	I S S Retido		561.255,72
(=) 030	Receita Líquida		11.492.899,99
(=) 060	Lucro Bruto		11.492.899,99
(-) 070	Despesas Operacionais		10.637.530,07
070.01	Despesas Administrativas		10.611.743,84
4.01.07.01.01.0002	Indenizações Trabalhistas		294.192,81
4.01.07.01.01.0004	Autonomos		5.034.062,61
4.01.07.01.01.0005	Consultoria Administrativa Operacional		180.000,00
4.01.07.01.01.0010	FGTS		159.329,55
4.01.07.01.01.0011	Assistência Médica, Odontológica, Medicamentos, Ap. Ortoped		3.252,92
4.01.07.01.01.0015	Aluguéis		62.983,00
4.01.07.01.01.0016	Maquinas e Perifericos		155.134,88
4.01.07.01.01.0018	Maquinas e Equipamentos		16.762,89
4.01.07.01.01.0021	I N S S		116.521,85
4.01.07.01.01.0027	Outras Despesas Operacionais		130.736,60
4.01.07.01.01.0043	Outras despesas financeiras		1.052,40
4.01.07.01.01.0045	Parcelamento Semfaz ISS		12.308,34
4.01.07.01.01.0046	Alimentação do Trabalhador		58.022,35
4.01.07.01.01.0049	Ordenados, Salários e Gratificações		1.517.328,51
4.01.07.01.01.0050	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		126.485,05
4.01.07.01.01.0051	Férias		3.339,35
4.01.07.01.01.0053	Farmacia		123,00
4.01.07.01.01.0055	Energia Elétrica		19.863,57
4.01.07.01.01.0056	Água		1.641,45
4.01.07.01.01.0057	Telefones		367,36
4.01.07.01.01.0058	Vale Transporte		949,20
4.01.07.01.01.0059	Fardamento		11.647,00
4.01.07.01.01.0060	Treinamento, Capacitacao e Palestras		277.085,99
4.01.07.01.01.0062	Celulares, acessórios e manutencao celulares		810,92
4.01.07.01.01.0064	DARF		2.692,02
4.01.07.01.01.0065	Despesas C/Festas e Comemorações		5.559,42
4.01.07.01.01.0068	Softwares		23.646,44
4.01.07.01.01.0070	Manut. Conservação e Limpeza		20.975,72
4.01.07.01.01.0072	Materiais de Expediente		20.368,04
4.01.07.01.01.0074	Servicos Prestados Associados		228.803,00
4.01.07.01.01.0075	Assinaturas de Jornais e Revistas		900,00
4.01.07.01.01.0078	Internet		10.184,29
4.01.07.01.01.0079	Fretes		1.226,09
4.01.07.01.01.0080	Despesas diversas		55,60
4.01.07.01.01.0081	Devolucoes Investimentos		146.300,00
4.01.07.01.01.0085	Eventos		523.868,00

BURITICUPU-MA  
Proc 4008001/2021  
Fis. 628  
Rub. 

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL-IMIS - CNPJ: 22.178.200/0001-71  
 Estabelecimentos: 0001 - IMIS; Centros de Resultado: 001 - Geral

MICROFILME n° 67414 REGINALDC

Conta	Descrição		01/01/2020 a 31/12/2020
4.01.07.01.01.0086	Alvaras	Proc. 10082001/2021	673,47
4.01.07.01.01.0087	Despesas com Licitações	Fls. 629	1.823,92
4.01.07.01.01.0089	Multas Rescisórias	Rub. MP	1.596,23
4.01.07.01.01.0090	Serviços Prestados de Terceiros		4.087,00
4.01.07.01.01.0091	Manutenção/conservação/repairs veículos		45.820,00
4.01.07.01.01.0092	Serviços de Pintura		30.500,00
4.01.07.01.01.0093	Manutenção/conservação ar condicionado		19.180,00
4.01.07.01.01.0094	Projeto Escolinha Campeões do Saber		769.650,00
4.01.07.01.01.0095	Projetos Feiras de Saúde		260.000,00
4.01.07.01.01.0096	Projeto Município Saudável		140.000,00
4.01.07.01.01.0097	Projeto Social Crianças e Adolescentes		138.553,00
4.01.07.01.01.0098	Manutenção Elétrica		28.000,00
4.01.07.01.01.0099	Cestas Básicas		3.280,00
070.06	Outras Despesas		25.786,23
4.01.09.01.01.0008	Juros Pagos e/ou Incorridos		199,09
4.01.09.01.01.0009	Despesas Bancárias		25.587,14
(-) 081	Outras Despesas Não Operacionais		141.000,00
081.01	Outras Despesas Não Operacionais		141.000,00
3.02.02.02.02.0001	Outras despesas não operacionais		141.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		714.369,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		714.369,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		714.369,92

*Reginaldo Silva Ribello*  
 Reginaldo Silva Ribello  
 Téc. de Contabilidade  
 CRCMA 007595 - CPF. 707.473.773-91

*Samuel Costa Bezerra*  
 Samuel Costa Bezerra  
 Presidente IMIS  
 CPF: 057.003.493-11

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 PRENOT029926FCIVLOKTMVV5ZW65, 25/08/2021  
 11:12:06, Ato: 15.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 31,64 Emol  
 R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 REGTER029926L YSIV3KF XBE8T096, 25/08/2021  
 11:12:44, Ato: 15.7.1, Parte(s): IMIS, Total R\$ 74,49 Emol  
 R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 2,68  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 ARQUIV029926G57PLXKGIYXLOK19, 25/08/2021  
 11:13:03, Ato: 15.22, Parte(s): IMIS, Total R\$ 25,60 Emol  
 R\$ 23,15 FERC R\$ 0,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,90  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



## CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7062 / 98748 - 4479

Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg. n° 509.76 deste cartório, e

registrado em microfilme n° 67414

São Luis, 25 AGO. 2021

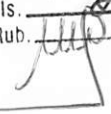
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
 Oficial  
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
 Isabela Souza de Carvalho  
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
 Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

## INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS

CNPJ: 22.178.200/0001-71

Balanco Patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020

BURITIGUAPU-MA  
Proc. 4008/2021  
Fls. 638  
Rub. 

## INDICES PARA ANALISE DE BALANÇO

## INDICES DE LIQUIDEZ

	FORMULAS	INDICES
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISP/PC	1,66
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1,66
LIQUIDEZ SECA	(AC-EST)/PC	1,66
LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+PNC)	1,66
SOLVENCIA GERAL	AT / PC	2,45
Indice Endividamento Geral	(PC+ELP)/AT	0,41

AC: Ativo Circulante

DISP: Disponibilidades

EST: Estoque

RLP: Realizavel a Longo Prazo


PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT : Ativo Total

PNC: Passivo Não Circulante

IEG: Índice de endividamento geral

  
 Reginaldo Silva Ribeiro  
 Téc. de Contabilidade  
 CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91

  
 Samuel Costa Bezerra  
 Presidente IMIS



**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ANO 2020**

**1. CONTEXTO DA EMPRESA**

1.1 \_ A empresa tem como denominação empresarial: **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL**, com sede na Rua dos Professores, N 22-B, Cohafuma, São Luis – MA, registrada sob CNPJ. 22.178.200/0001-71 em 06/08/2015

**1.2 \_ PERFIL DA EMPRESA.**

É uma empresa sem fins lucrativos, registrada em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, explora a atividade principal o ramo de Locação de mão de obra em geral..

**2 \_ CONTABILIDADE ADOTADA**

A contabilidade da empresa é ocorrida conforme suas atividades, e sempre mantendo em registro contábil o Balanco Anual no fim de cada ano e seu respectivo Livro Diário, ambos respectivamente registrado pelo órgão competente.

A escrituração das operações referente ao que se diz o faturamento da empresa, devido suas atividades, provenientes da Prestacao de Servicos com seus Tomadores, basicamente estão escrituradas contabilmente em sua respectiva contabilidade

As informações desses respectivos lançamentos contábeis para o fechamento e conclusão do Balanco e Livro diário, ora fornecida pela empresa.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanco Patrimonial e Demonstracao do Resultado do Exercício, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº10.406/2002 (código civil), 6.404/76 (Lei sociedades por acoes), 11.638/07 (Elaboracao e divulgacao de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11(Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Principios Contabeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*

**3 \_ APRESENTAÇÃO DOS SALDOS E ALGUNS DETALHES**

Correspondente aos saldos existentes fluxo de caixa projetado pela empresa no encerramento do balanço, veja abaixo

ATIVO CIRCULANTE	2.907.523,26
CAIXA	128.433,39
FUNDO FIXO	268.263,19
DISPONIVEL	2.907.523,26
BANCOS	2.510.826,68
Banco do Brasil	1.439.064,84
Banco do Bradesco	742.511,80
Caixa Economica Federal	329.250,04

**TOTAL DO ATIVO: 4.295.992,38**

Valores correspondentes aos compromissos devedores ao fim do encerramento do exercício.

PASSIVO CIRCULANTE	1.755.442,55
Empréstimos	137.500,04
Bradesco	137.500,04

Valor correspondente ao Capital integralizado em moeda corrente, abaixo

PATRIMONIO LIQUIDO	2.540.549,83
Reservas /apropriacao	1.650.000,00
RESULTADO EXERCICIO ANTERIOR	176.179,91
RESULTADO DO EXERCICIO ATUAL	714.369,92
Superavit	890.549,83

**TOTAL DO PASSIVO: 4.295.992,38**

**4. MOEDA DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

BURITICUPU-MA  
 Proc. 400800 /2021  
 Fis. 033  
 Rub. 111

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 67414

## 5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor do mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas(empresas) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da VENDA ou do USO(valor de aquisição deduzido de Depreciação Acumulada até 31/09/2019), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

## 6. DECLARACAO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1 255/2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se habilitada a exercer a faculdade pela aplicação do Previsto na Contabilidade.

## 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões são relacionadas aos saldos devedores os quais estão no Passivo Circulante, e que a empresa deve honrar mediante a sua situação financeira.


### PASSIVO CIRCULANTE

Empréstimo/Banco Bradesco: R\$137.500,04

## 8. DETERMINACAO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis(CPC) e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedido Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será o objeto de distribuição na proporção de cada diretores e lavrado um recibo de quitação:

**SUPERAVIT OU DEFICIT APURADOS R\$ 890.549,83**

BURITICUPU-MA  
 Proc. 4008001/2021  
 Fis. 634  
 Aut.   
 CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 MICROFILME nº 67414

## 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) O ativo foi mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até 12 meses da data de Demonstrações Contábeis; ou o ativo for Caixa ou equivalente de Caixa.

### 9.1 ATIVO DISPONIVEL

Os saldos de caixa, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa

### 9.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não são como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultados futuros

### 9.3 IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo, todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.




### 9.4 PASSIVO CIRCULANTE

A classificação é realizada como circulante:

- a) Espera liquidar o Passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis;
- d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do Passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.
- e) Fornecedores; Saldo aprovado pelo financeiro

### 9.5 PATRIMONIO LIQUIDO

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos diretores no ato das suas disponibilidades.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 67414

BURITICUPU-MA  
Proc. 1008003/2021  
Fls. 633  
Rub. JUB

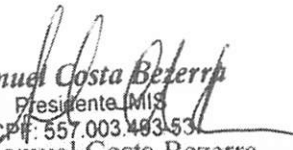
### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

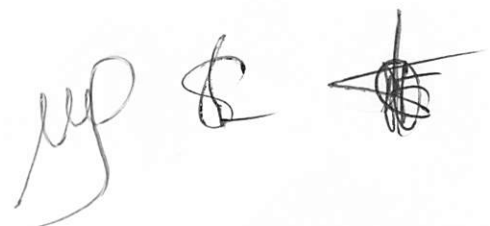
As notas explicativas das Demonstrações Contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consórcio central.

Atenciosamente,

  
Reginaldo Silva Ribeiro  
CPF: 707.473.773-91  
CRC/MA: 7595  
Téc de Contabilidade

Reginaldo Silva Ribeiro  
Téc. de Contabilidade  
CRC/MA 007595 - CPF: 707.473.773-91

  
Samuel Costa Bezerra  
Presidente IMIS  
CPF: 557.003.493-53  
Samuel Costa Bezerra  
CPF: 557.003.493-53  
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/04/2021 14:01:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 164310904218913354246-1 a 164310904218913354246-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18b9ade6f80cb82088fddd7726c78d8c210a777c5ca78a57f3125b38b578c30fb34e29e66cfe098601ea4fc7c240e324258736785df42c82a6e91629a1dd319



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[assinaturas]*



BURITICUPU-MA  
Proc. 1003003/2021  
Fls. 637  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## **JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 036/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 126/2021**  
**Pregoeiro**

**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria nº 126/2021**